NÚMERO 010
RUBRICA

LEI Nº. 4967 DE 10/05/2012

"AUTORIZA LEILOAR VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, os lotes de bens móveis, relacionados no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A alienação prevista no *caput* deste artigo será realizada mediante o devido processo licitatório, devendo obedecer o valor mínimo estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/05/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças